



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL N° 02/2017 - CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR/A DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNILAB PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO 2018- 2021.

A Comissão do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria GR N° 882, de 29 de agosto de 2017, com base no Estatuto, torna público à comunidade universitária e demais interessados/as, o processo de escolha de Diretor/a do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, conforme abaixo especificado.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O processo de escolha de Diretor/a do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os/as servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do ICSA, bem como os alunos regularmente ativos e matriculados no curso de Administração Pública presencial.

Art. 2º O mandato de diretor/a do ICSA será de quatro anos, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos.

Art. 3º O processo eleitoral compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos/as candidatos/as, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Reitoria da Unilab.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, nomeada por portaria, expedida pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas ou pela Reitoria, compreendendo representantes dos corpos docente, técnico administrativo e discente do curso de Administração Pública, presencial.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por 4 (quatro) membros titulares da comunidade acadêmica da Unilab, sendo dois docentes, um representante do corpo discente e um do corpo técnico administrativo.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da comissão eleitoral, assim como a de seus parentes (com até o segundo grau de parentesco).

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar as fichas de inscrição para candidatos;
- II – Receber as inscrições dos/as candidatos/as e seus respectivos planos de gestão;
- III – Homologar as inscrições dos/as candidatos/as;
- IV – Coordenar o processo eleitoral, tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- V – Determinar o local de funcionamento da votação;
- VI – Atuar como componentes das mesas receptoras das células eleitorais;
- VII – Atuar como junta apuradora;
- VIII – Cancelar o registro de candidatos por desrespeito ao presente edital;
- IX – Deliberar sobre qualquer assunto que diz respeito às normas deste edital;
- X – Cumprir e fazer cumprir o disposto nestas normas;
- XI – Receber e julgar os recursos interpuestos pelos candidatos e pela comunidade acadêmica;
- XII – Fiscalizar o processo eleitoral; e
- XIII – Resolver os casos omissos.

III – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de diretor/a do ICSA os/as servidores/as docentes efetivos/as do quadro de carreira da Unilab, com Doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotado no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o/a docente em uma das seguintes situações: a) afastado/a para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença, com ou sem vencimento.

Art. 8º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo V).

Art. 9º - A inscrição de candidaturas será efetuada na Secretaria da Coordenação do Curso de Administração Pública, no Campus da Liberdade, presencialmente ou por meio de procuração, **nos dias 18 a 20 de setembro de 2017**, no horário de 08:30 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 16:00 horas.

Art. 10 – A inscrição será realizada através do preenchimento e entrega dos documentos: Ficha de inscrição (Anexo I), Declaração de aceitação dos termos deste Edital (Anexo II) e Plano de gestão (Anexo III); acrescendo-se o instrumento de procuração, caso o(a) candidato(a) necessite desta modalidade.

Art. 11 - No dia **21 de setembro de 2017**, a partir das 9:00 horas, será publicada no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Administração Pública, presencial e no

endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a homologação das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art.12 Caberá a interposição de recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos/as, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, no dias **22 e 25 de setembro de 2017**, no horário de 08:30 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 16:00 horas, a ser entregue na secretaria do Curso de administração Pública, presencial, campus Liberdade, conforme Anexo IV. Ao requerimento, deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13 - No dia 27 de setembro de 2017, a partir das 9:00 horas, será publicado no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Administração Pública, presencial e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art. 14 No dia **28 de setembro de 2017**, no horário de 08:30 horas às 11:30 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas, em local a ser divulgado endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br>, a Comissão Eleitoral esclarecerá as duvidas da Comunidade Acadêmica a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 15 Os/As candidatos/as poderão requerer, até a homologação das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição de candidatura somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos/as, todos/as os/as docentes efetivos/as lotados/as no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos/as, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 A ordem dos candidatos obedecerá, na cédula eleitoral, à ordem das inscrições.

IV – DOS ELEITORES

Art. 17 Poderão votar na eleição para Diretor/a do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA):

I - Os servidores/as docentes efetivos/as lotados no ICSA;

II – Os servidores/as técnico-administrativo efetivos/as lotados/as no ICSA;

III – Os/as estudantes do curso de Administração Pública, presencial, do ICSA, com matrícula ativa na data da publicação deste Edital.

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17 Durante todo o processo eleitoral, é permitida a realização de campanhas eleitorais, observada a ressalva do art. 23, §1º deste Edital.

Art. 18 A cédula eleitoral conterá as seguintes cores diferenciadas: docente (verde), técnico-administrativo (azul) e discente (branco).

Art. 19 A cédula eleitoral deverá conter, em sua extremidade superior, referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 20 A disposição dos nomes dos/as candidatos/as na cédula eleitoral deverá obedecer à ordem de inscrição.

Art. 21 Cada eleitor/a tem direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 22 Não há voto por procuração, nem por correspondência.

Art. 23 A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por, pelo menos, dois membros da comissão eleitoral, sendo o presidente da mesa o de maior idade.

Art. 24 Ao/a Presidente da mesa receptora, compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitido propaganda de candidatos/as no local de votação, que compreende a sala específica onde ocorrerá a votação;

§ 2º Será permitida a presença, no local de votação, dos/as candidatos/as inscritos/as, ou um fiscal de cada candidato/a, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O/A eleitor/a deve identificar-se perante a mesa receptora, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais para identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRA, CRM, CRP etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Registo Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade).

II – A mesa receptora deve localizar o nome do/a eleitor/a nas listas de docentes, servidores/as técnico-administrativo ou discentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, correspondentes à sua categoria, para votação na cabine;

III – O/A eleitor/a deve depositar o seu voto na urna, à vista dos/as mesários/as.

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente, em exercício, da mesa receptora, e por um/a mesário/a antes de ser entregue ao/a eleitor/a.

§ 2º Os/as eleitores/as cujos nomes não constarem nas listas oficiais votarão mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral, se pertencerem a um dos segmentos.

Art. 26 Findo o período de votação, o/a presidente, em exercício, da mesa receptora, deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

Art. 27 A votação ocorrerá nos dias **04 e 05 de outubro de 2017**, das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na sala videoconferência, no Campus da Liberdade, no Município de Redenção, CE.

§ 1º Para ter o voto validado, o/a votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas, com mais de uma opção assinaladas, serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus representantes, devidamente autorizados/as.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição, no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Administração Pública, presencial e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, no dia **05 de outubro de 2017**, a partir das 17 horas.

Art. 28 Os votos válidos nas eleições que trata este Edital corresponderão aos votos efetivados por servidores – técnico-administrativos e docentes – e estudantes vinculados ao ICSA, de **modo paritário**.

- I. Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos/as regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.
- II. O índice de votos de cada candidatura será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$x = \frac{1}{3} \left(\frac{n_a}{N_a} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{n_b}{N_b} \right) + \frac{1}{3} \left(\frac{n_c}{N_c} \right)$$

Em que:

n_a = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “a”;

N_a = número total de votos válidos no segmento “a”;

n_b = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “b”;

N_b = número total de votos válidos no segmento “b”;

n_c = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “c”;

N_c = número total de votos válidos no segmento “c”.

- III. Será considerada vencedora a candidatura que obtiver o maior índice de votos de acordo com a fórmula descrita no item II do caput do presente artigo.

§ 1º Em caso de empate no índice de votos, será considerado(a) vencedor(a) o/a docente mais antigo no magistério superior da Unilab e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

VI – RECURSOS

Art. 29 Após a publicação do resultado da votação, caberá recurso, pela parte interessada, a ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos por meio de requerimento à Comissão Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Secretaria do Curso de Administração Pública, presencial.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 30 As respostas aos recursos dirigidos a Comissão Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do Curso de Administração Pública, presencial e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, até 48 horas após o seu recebimento.

Art. 31 Finalizando o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração, serão encaminhados ao gabinete da Reitoria, que tomará as devidas providências.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 32 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 33 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Secretaria do Curso de Administração Pública, presencial e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção (CE), 05 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____ / _____ / _____. _____ Assinatura do Candidato	

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____ / _____ / _____. _____ Assinatura do Candidato _____ Representante da Comissão Eleitoral	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 02/2017

EU, _____,

RG/RNE _____, matricula SIAPE _____

candidato/a ao cargo de Diretor/a do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, declaro para os devidos fins de direito que li e concordei com os termos do Edital no. 02/2017, de 05 de setembro de 2017, da Comissão Eleitoral, nomeada pela portaria GR N° 882, de 29 de agosto de 2017, que estabelece os termos para eleição do diretor/a do Instituto de ciências Sociais Aplicadas, para o mandato de quatro anos.

Candidato/a

ANEXO III

<p style="text-align: center;">PLANO DE GESTÃO</p> <p>Candidatura ao Cargo de Diretor/a do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas</p>	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
<p>Descreva as metas da proposta do seu Plano de Gestão para o quadriênio 2018-2021</p>	
<p>Redenção, _____ / _____ / _____.</p> <hr/> <p>Assinatura do Candidato</p>	

ANEXO IV

RECURSO CONTRA CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNILAB	
PARTE INTERESSADA:	
CONTATO (telefone e/ou e-mail):	
ATO A SER IMPUGNADO: (<input type="checkbox"/>) Processo de inscrição (<input type="checkbox"/>) Votação (<input type="checkbox"/>) Apuração dos votos (<input type="checkbox"/>) Outro. Especifique: _____ _____	
-	
Descrição dos motivos que levam à impugnação (anexar documentos comprobatórios, caso considere pertinente): _____ _____	
Redenção, _____ / _____ / _____. _____ Assinatura do(a) recorrente	

ANEXO V – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos.	18 a 20 de setembro de 2017
02	Homologação das Inscrições	21 de setembro de 2017
03	Impugnação das Candidaturas	22 e 25 de setembro de 2017
04	Análise das impugnações	26 de setembro de 2017
05	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	27 de setembro de 2017
06	Comissão Eleitoral estará esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação	28 de setembro de 2017
07	Votação	04 e 05 de Outubro de 2017
08	Publicação do Resultado Provisório da Consulta	05 de Outubro de 2017
09	Recurso contra o Resultado Provisório.	06 de Outubro de 2017
10	Divulgação do Resultado Final.	13 de Outubro de 2017